



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

LEI MUNICIPAL Nº 0303/2021

“ALTERA OS ARTIGOS, 5º, 10º, 14 e 25 DA LEI 223/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Artigo 1º. Altera o parágrafo único do artigo 5º, parágrafo único 10º e parágrafo único 14 da lei 223/2017, que passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – O GABINETE DO PREFEITO tem por finalidade prestar assistência ao Prefeito, administrativa e politicamente, através dos seus órgãos e unidades vinculados, coordenando a atuação dos demais setores do município, competindo-lhe:

I – Assessorar diretamente o Prefeito nas atividades do Executivo Municipal;

II – Assessorar o Prefeito nas relações com entidades representativas da comunidade;

III – Intermediar contatos com órgãos estaduais, federais e instituições privadas do Município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais;

IV – Coordenar planos de trabalho integrados;

V – Coordenar entendimentos com organismos nacionais e internacionais;

VI – Promover a divulgação oficial dos atos e atividades da Administração Municipal;

VII – Coordenar a representação social e política do Prefeito;